

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 12279, DE 30 DE JUNHO

DE 2006.

Dispensa do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, o ST PM RR RE 00836-3 EDMILSON DA SILVA e o ST PM RR RE 00809-0 PAULO MOLINA DE SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto nas alíneas "b" e "c", do inciso II, do artigo 9°, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

Art. 1º Ficam dispensados do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, *ex-officio*, a contar de 30 de maio de 2006, de acordo com as alíneas "b" e "c", do inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares da Reserva Remunerada abaixo relacionados:

I – ST PM RR RE 00836-3 EDMILSON DA SILVA; e

## II - ST PM RR RE 00809-0 PAULO MOLINA DE SOUZA

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Praça, revertido a situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de maio de 2006.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de junho

de 2006, 118° da República.

IVO NARCISO CASSOI

Goyernador